



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Tapetes em tamanho aproximado de 3,00 x 2,00 metros.	un	4		

2. JUSTIFICATIVA

Os tapetes serão usados na exposição permanente da Seção de Arquivo: “Exposição Permanente STM no Tempo” em substituição aos anteriormente usados que pertenciam ao Cerimonial e Seção de Museu. A Seção de Arquivo é a responsável pela democratização, difusão e preservação arquivística da memória institucional.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Aquisição de 4 (quatro) tapetes em tamanho aproximado de 3,00m x 2,00m; material: composição da base juta; prolipropileno e poliéster; acabamento com franjas, em vermelho, na lateral; espessura 10 mm; cor da borda vermelha, com desenho em floral vermelho e fundo na cor preta. A imagem a seguir é apenas ilustrativa. **Dos quatro tapetes a serem adquiridos pelo menos dois deverão ser de padronagens idênticas.**



4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Prazo de entrega: até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

Local de entrega: Setor de Autarquias Sul – Quadra 1 – Bloco B. Edifício Sede do STM – s/n. Subsolo – Almoxarifado – SEMAT. Brasília – DF. CEP: 70.098 – 900

A entrega será feita em dias úteis de expediente normal, no horário entre 13h e 18h de segunda a sexta-feira.

Condições de entrega: o material entregue deve estar de acordo com a amostra aprovada.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Garantia: mínima de 180 dias contra defeitos de fabricação.

6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E EMAIL

Setor: SEMAT

Telefone: (61) 3313 9188, 3313 9505 ou 3313 9635

E-mail: semat@stm.jus.br

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal de material, acompanhada das informações quanto aos seus dados bancários e de cópia da nota de empenho, para atestação e posterior liquidação e pagamento da despesa pelo Contratante, em Brasília-DF, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo máximo de trinta dias, contados do recebimento definitivo do produto, pela atestação da respectiva nota fiscal, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 O pagamento será efetuado pela Administração em parcela única, quando do recebimento definitivo do produto.

7.2 Informações sobre notas fiscais ou recibos encaminhados à Diretoria de Finanças (DIFIN) para pagamento somente serão prestadas por intermédio do correio eletrônico difin@stm.jus.br ou pelo fax nº (61) 3313-9516:

7.2.1 na consulta, deverão ser informados o nome do interessado, com CNPJ ou CPF, o número da nota fiscal ou recibo e o número do protocolo no STM, com a respectiva data.

7.3 No caso de a Contratada ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), ela deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

7.4 No ato da efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a legislação tributária vigente.

- 7.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.
- 7.6 O Superior Tribunal Militar reserva-se o direito de se recusar ao pagamento se, na ocasião prevista para a atestação, o objeto deste edital não estiver de acordo com o licitado, proposto e contratado.
- 7.7 É vedado à Licitante vencedora, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a nota de empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto deste edital.
- 7.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente:

$$AF = I \times N \times VP$$
, onde:

AF = atualização financeira devida;

I = 0,0001644 (índice de atualização dia);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor do pagamento devido.

- 7.9 Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a Contratada será intimada a providenciar sua regularização.

7.9.1 Caso a situação não seja regularizada, o Contratante efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão contratual unilateral, em face da configuração de inexecução contratual, com fundamento no art. 78, inciso I, c/c o art. 55, inciso XIII, ambos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da comunicação do fato aos órgãos pertinentes.

8. RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO

- 8.1 O material será recebido provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta, por servidor lotado na Seção de Administração do Material (SEMAT), da Diretoria de Patrimônio e Material (DIPAT), telefone 61 3313-9188, localizada no subsolo do edifício-sede, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 13 às 18 horas.
- 8.2 O material será recebido, definitivamente, após a verificação da sua qualidade e quantidade, por comissão ou servidor lotado na unidade requisitante.
- 8.3 Os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas no edital e seus anexos serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, estando a Contratada

obrigada a substituí-los, a suas expensas, no prazo estipulado pela Administração, contado da data do recebimento da notificação, sob pena de responder pelas penalidades constantes do edital, em razão de atraso no prazo de execução.

- 8.4 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 8.5 Quando a recusa for parcial, a Administração poderá solicitar a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados, que deverá ocorrer em até três dias úteis.
- 8.6 Para o recebimento definitivo, poderão ser efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos.

- 8.6.1 Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação dos materiais, desde que assim se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas, em caso do seu não comparecimento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Receber e conferir o material.
- 9.2 Recusar o material que não estiver de acordo com as especificações.
- 9.3 Efetuar o pagamento no prazo estipulado no item neste edital.
- 9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Entregar e/ou instalar o material no prazo máximo de 20 dias, a contar do recebimento da nota de empenho e/ou nota de serviço:
 - 10.1.1 eventual pedido de prorrogação do referido prazo somente será deferido se apresentado tempestivamente, por escrito, em razão da ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que a justifique.
- 10.2 Substituir, no prazo de até 10 dias, o material entregue com defeito ou fora das especificações, salvo prazo contrário a ser estipulado pela administração.
- 10.3 Dar garantia de, no mínimo, 12 meses, para os materiais, e 180 dias para os serviços, a contar da aceitação dos materiais pelo Contratante, pela atestação da respectiva nota fiscal:
 - 10.3.1 se a garantia ofertada pelo fabricante for maior do que a ofertada pela Licitante, sobre ela prevalecerá.
- 10.4 Executar os serviços por profissionais especializados e de acordo com as normas da ABNT, das concessionárias locais e demais normas pertinentes ao assunto.
- 10.5 Ofertar produtos que atendam às Normas da ABNT e/ ou apresentem selo de aprovação de Órgão Regulamentador.
- 10.6 Prever e tomar todas as precauções e medidas para que se evite o dano a qualquer parte e/ ou material do Contratante no transporte e/ ou instalação do mobiliário.

- 10.7 Fornecer todos os materiais, ferramentas e mão-de-obra necessários à execução dos serviços.
- 10.8 Indicar à fiscalização empresa sediada no Distrito Federal para instalação e prestação da garantia, em sendo sediada em outra unidade da Federação.
- 10.9 Atender prontamente às solicitações do Contratante durante o prazo de entrega e de garantia.
- 10.10 Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 10.11 Manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Contratante e ao SICAF, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.
- 10.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo o Contratante, a qualquer tempo, exigir as respectivas comprovações.

10.12.1 Constatada qualquer irregularidade, os pagamentos serão sobrestados e a Contratada será intimada a providenciar sua regularização.

10.12.2 Caso a situação não seja regularizada, o Contratante efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão contratual unilateral, em face da configuração de inexecução contratual, com fundamento no art. 78, inciso I, c/c o art. 55, inciso XIII, ambos da Lei no 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da comunicação do fato aos órgãos pertinentes.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Para a aceitação da proposta, será exigida a apresentação de amostra que será avaliada pelo setor requisitante quanto à composição, qualidade e correspondência ao descrito na especificação dos tapetes, bem como serão verificadas as padronagens. Se a amostra for aprovada, serão definidos os modelos a serem entregues.

12. SANÇÕES

12.1 Fundamentado no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste documento e das demais cominações legais, aquele que:

- 12.1.1 Não retirar a nota de empenho;
- 12.1.2 Deixar de entregar documentação exigida;
- 12.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 12.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 12.1.5 Não mantiver a proposta;
- 12.1.6 Falhar ou fraudar na execução contratual;
- 12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.8 Fizer declaração falsa;
- 12.1.9 Cometer fraude fiscal.

12.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

12.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 12.1 deste documento, assim como a inexecução total do contrato.

12.2.2 a penalidade de multa poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

12.3 Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

13. CONDIÇÕES GERAIS

As condições e especificações previstas neste Termo de Referência prevalecem sobre quaisquer outras e a participante não poderá alegar desconhecimento destas previsões. É de responsabilidade da preponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação.